



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. – Objeto

“Aquisição parcelada de água mineral para a Câmara Municipal de Novais, de acordo com os anexos deste Ato Convocatório.”

2. – Justificativa

A presente contratação tem por objeto a aquisição parcelada de água mineral, destinada ao atendimento das necessidades permanentes da Câmara Municipal de Novais, para consumo de vereadores, servidores, colaboradores e visitantes, bem como para utilização durante as sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais eventos oficiais realizados nas dependências do Poder Legislativo.

A opção pela aquisição de forma parcelada mostra-se a mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando que se trata de bem de consumo contínuo, cuja demanda é variável ao longo do exercício, a depender do número de sessões, eventos institucionais e fluxo de pessoas na Câmara Municipal.

A contratação parcelada evita: o armazenamento excessivo, que pode comprometer a qualidade do produto; o desperdício decorrente de vencimento ou mal acondicionamento; a imobilização desnecessária de recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Além disso, a aquisição fracionada permite melhor planejamento do consumo, assegurando o abastecimento regular sem gerar estoques elevados, atendendo ao interesse público e às boas práticas de gestão administrativa.

A contratação atende aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da: legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Ressalte-se que a forma parcelada de fornecimento não configura fracionamento indevido de despesa, mas sim medida de gestão racional do consumo, compatível com a natureza do objeto e com a previsão contratual adequada, conforme entendimento pacífico dos Tribunais de Contas.

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade e a conveniência da aquisição parcelada de água mineral, garantindo o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Novais, com observância da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública.



Câmara Municipal de Novaes

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

3. – Especificações dos Itens

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Itens
01	1296	UNID	Água Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primaria Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca com 500ml Embalagem Secundaria Apropriada para Alimentos, fardo com 12 unidades; Com Validade Mínima de 9 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa.
02	1296	UNID	Água Mineral; Natural Com Gás; Embalagem Primaria Garrafa Pet Vedada Com Tampa de Rosca, com 500ml; Embalagem Secundaria Filme Plástico Resistente; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme) e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimento Administrativos Determinados Pela Anvisa;
03	72	UNID	Água Mineral; Natural Sem Gás; Embalagem Primaria Garrafão Plástico Fabricado Com Resina Virgem Ou Outro Material Adequado para Contato Com Alimentos; contendo 20 litros, acompanha Tampa Valvulada Que Permite o Fluxo Direto para Bebedouro (vira Facil); Com Validade Mínima de 2 Meses Na Data Da Entrega, Com Vasilhame Retornável; Contendo Validade Mínima de 2 Anos Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 274/05, Rdc 275/05, Rdc 259/02, Portaria 470/99 (mme), Portaria 387/08 (dnpm); Abnt Nbr 14.328:2011, Nbr 14.638:2011, Nbr 14.222:2013 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimento Administrativos Determinados Pela Anvisa;

4. – Local e prazo de entrega



Câmara Municipal de Novaís

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

A empresa vencedora deverá realizar as entregas, respeitando os quantitativos de cada pedido e sua periodicidade, diretamente na Câmara Municipal.

Recebido o pedido a empresa Contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até dois dias corridos.

Juntamente com cada entrega a empresa contratada emitirá a nota fiscal do pedido para posterior liquidação e pagamento.

5. – Execução do Contrato

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante solicitação prévia.

Os produtos serão recebidos por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações, podendo recusar aqueles que não atendam às condições estabelecidas.

6. – Gestão e Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

7. – Pagamento

O pagamento será realizado conforme as entregas efetuadas, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8. – Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento deste instrumento de contratação direta, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. - Valor Estimado

Conforme pesquisa de preços de mercado realizada e tendo como referência os orçamentos enviados por empresas consultadas, o valor total máximo para a presente



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-152 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

contratação está estimado em **R\$ 11.713,68 (onze mil, setecentos e treze reais e sessenta e oito centavos).**

10. - Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal.

11. - Obrigações da Contratada

- Fornecer os produtos conforme especificações estabelecidas;
- Garantir a qualidade e condições adequadas de consumo;
- Realizar as entregas nos prazos estipulados;
- Substituir imediatamente produtos em desacordo;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução contratual.

12. - Obrigações da Contratante

- Solicitar os fornecimentos conforme necessidade;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Receber e atestar as notas fiscais;
- Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos.

13. - Penalidades

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa e demais sanções cabíveis.

14. - Vigência

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado após o término por igual período, de acordo com a legislação vigente.